TERMO DE CESSÃO DE USO N° 04.09/2023

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE PROGRESSO**, representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO GILBERTO SCHMITT**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 299.491.490/53, CI n° 7012278904/SSP/PC/RS, residente e domiciliado na Av. Gramado, n° 887, Centro, nesta cidade de Progresso/RS, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO ALTA DE PROGRESSO - APRAP**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob n° 12.760.482/0001-67, com sede no Distrito de Campo Branco, neste Município de Progresso - RS, neste ato representado pelos seu Presidente, Sr. **ANUAR PAULO MORARI**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob n° 361.414.880-72, CI n° 1051215729 SSP/RS, residente e domiciliado EM Alto Honorato, neste Município de Progresso/RS, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, têm justo e acertado o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE: É objeto do presente contrato o uso, por parte da CESSIONÁRIA, do seguinte implemento agrícola:

a) 01 Grade hidráulica para acoplamento ao trator com engate três pontos; estrutura reforçada construída por vigas tubulares de alta resistência; Barra de abertura e travamento; possibilidade de utilização com hidráulico e também como de arrasto; 24 discos; disco recortado na primeira fileira e disco liso na segunda fileira, diâmetro do disco de 22"; espessura do disco 4,5mm; diâmetro do eixo mínimo 1.1/4"; mancal de rolamento á graxa ou óleo de lubrificação permanente; largura de trabalho mínimo 2000mm; largura entre discos mínimo 175mm; profundidade de trabalho entre 50 e 150mm; para utilização com tratores de potência mínima de 60cv. Marca KLR-Kohler, Modelo GH 24x22-4,5mm.

§ 1° A utilização do bem cedido destina-se, exclusivamente, a serviços voltados ao desenvolvimento das atividades agrícolas, leiteira, suinocultura e avicultura dos sócios;

§ 2° O referido Implemento foi adquirido com recursos do Ministério da Economia, Emenda Especial n° 28630005, do Deputado Giovani Cherini (PL-RS), por intermédio do Contrato n° 2192.09/2023, firmado com a empresa fornecedora Kohler Implementos Agrícolas LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: A presente cessão será a título gratuito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: A cessão decorrente desta Lei será pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da assinatura do termo de cessão de uso, podendo ser prorrogada por igual período.
§ 1° Caso o implemento não seja utilizado para os fins estabelecidos na presente Lei, a cessão fica automaticamente revogada.
§ 2° A manutenção do bem cedido ficará por conta da CESSIONÁRIA;
§ 3° Finda ou revogada a cessão, o implemento deverá ser devolvido ao CEDENTE, não tendo ela direito a qualquer indenização.

APM

§ 4° No caso de dissolução da Associação, deverão o implemento ser imediatamente devolvido ao Cedente.

CLÁSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

a) o Município se obriga a respeitar a posse da CESSIONÁRIA nos termos do contrato ora firmado;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO:

a) a CESSIONÁRIA deverá utilizar o implemento para a finalidade prevista neste termo e em conformidade com o Regimento assinado entre as partes;
b) a CESSIONÁRIA não poderá, salvo com autorização escrita do CEDENTE, mudar a destinação do implemento, sublocar, ceder total ou parcialmente a terceiro;
f) a CESSIONÁRIA é responsável por qualquer dano causado ao implementos cabível de indenização ao CEDENTE, decorrente da inobservância das técnicas recomendadas quanto ao seu uso e manuseio;

g) **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, quando não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

Progresso, 27 de dezembro de 2023.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

Anuar Paulo Morari

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO ALTA DE PROGRESSO – APRAP
CNPJ n° 12.760.482/0001-67
ANUAR PAULO MORARI
Presidente